



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO VALENTIM

LEI MUNICIPAL Nº 2.730, DE 26 DE SETEMBRO DE 2018.

Revoga a Lei nº 2.635 de 24 de junho de 2016.

CLEOMAR JOÃO SCANDOLARA, Prefeito Municipal de São Valentim, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de São Valentim aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei nº 2.635 de 24 de junho de 2016.

Art. 2º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 26 de setembro de 2018.

Cleomar João Scandolara

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
26/09/2018.

Cristiano Pacheco da Silva,
Secretário Municipal de Administração.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO VALENTIM



Estado do Rio Grande do Sul

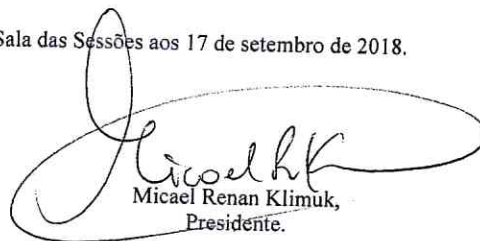
Câmara Municipal de Vereadores de São Valentim

JUSTIFICATIVA

A Lei nº 2.635 de 24 de junho de 2016, foi editada com a finalidade de “Instituir o Fundo Especial da Câmara Municipal de São Valentim”, contudo em virtude de divergências existentes entre o posicionamento do Tribunal de Contas do Estado e do Judiciário conforme Informação do TCE N. 005/2012, Processo N. 10.287-02.00/11-1 e a ADI 70061974457 do TJRS, corroborado em decisão no Ag. Reg. no RE com Agravo 949.018 RS, do STF e em especial a fim de evitar apontamentos pelo TCE e uma maior demora no Processo de Licitação de obra da Construção da Sede do Poder Legislativo, entendeu-se por revogar a Lei 2.635/2016 em atendimento ao disposto no Artigo 29-A da Constituição Federal.

Estas, além de outras, as razões para que o presente projeto seja apreciado e aprovado pela casa.

Sala das Sessões aos 17 de setembro de 2018.



Micael Renan Klimuk,
Presidente.



José Idelfonso Rodrigues Ferreira,
1º Secretário